



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(AQUISIÇÃO)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de 01 (um) motor completo Renault Master 2.3 para reposição e manutenção corretiva de veículo de socorro urgente, nos termos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme as seguintes especificações:

- **Natureza da contratação:** Fornecimento de material.
- **Critério:** O critério para seleção da proposta será o menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas para a contratação direta e conforme as condições estabelecidas no edital.
- **Especificações dos materiais e quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UND	V. TOTAL
1	MOTOR COMPLETO RENAULT MASTER 2.3 (BLOCO, CABEÇOTE, SISTEMAS DE INJEÇÃO E COMPONENTES ASSOCIADOS), NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER 2019/2020, CHASSI: 93YMAFEXALJ002012	1	UND		

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é devidamente justificada pela necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Caconde de restabelecer o pleno funcionamento do veículo ambulância Renault Master (ano 2019/2020) placa DEI 0582. Após avaliação técnica especializada, constatou-se que o motor original apresenta avarias severas. O conserto/retífica do componente atual foi formalmente desconsiderado por não apresentar viabilidade econômica, visto que o custo estimado para o reparo se aproxima do valor de um bloco novo e não oferece as garantias de durabilidade e segurança necessárias para a operação.

Esta demanda é imprescindível para o reestabelecimento do serviço de transporte e socorro de urgência do município e visa garantir a preservação de vidas e a economicidade administrativa.

O veículo em questão opera como uma ambulância do tipo semi-UTI, configurando-se como a unidade móvel mais completa e equipada de toda a rede municipal de saúde. É este veículo o responsável pela execução da maioria das remoções médicas do município, atendendo prioritariamente pacientes em estado grave que demandam suporte vital e acompanhamento médico contínuo durante o trajeto. A paralisação desta ambulância gera um impacto crítico direto no atendimento emergencial da população.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE ESTADO DE SÃO PAULO

Embora este veículo não substitua as transferências de altíssima complexidade que exijam uma Ambulância UTI Móvel regulada, ele possui suporte intermediário (semi-UTI) essencial para transferir com segurança pacientes em estado grave que jamais poderiam ser transportados em uma ambulância de remoção básica. Sem este veículo próprio na frota, o município é obrigado a acionar serviços terceirizados de UTI móvel privada para suprir esses casos graves de suporte intermediário, gerando um custo operacional elevado e um ônus financeiro para os cofres públicos. Portanto, a aquisição de um motor completo novo apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade e a eficiência do gasto público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução adotada consiste na aquisição imediata de um motor completo novo (zero quilômetro), com a devida garantia legal e contratual do fabricante, visando à substituição integral da unidade motriz avariada da ambulância Renault Master (ano 2019/2020). A troca completa por um componente novo afasta o risco de novas panes mecânicas precoces que decorreriam de um conserto parcial sem garantias técnicas, garantindo que a ambulância semi-UTI do município retorne à escala ativa de plantões de forma ágil, segura e com a máxima durabilidade esperada para o serviço de saúde de urgência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Garantia:** Exigida garantia contratual de fábrica para o motor de, no mínimo, 12 meses.
- **Amostras/Protótipo:** Não exigida, por se tratar de produto industrializado de série e de marca consolidada no mercado automotivo.
- **Parcelamento:** Não será parcelado, por tratar-se de item único para resolução de situação de urgência.
- **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021, sendo esta vigência não prorrogável.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Condições de Entrega:** O contratado deverá entregar o motor em embalagem apropriada que garanta a total integridade física do bem durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, manuais de instrução e termo de garantia do fabricante.
- **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega do objeto será de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para verificação de especificações e embalagem. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada por servidor designado, atestando a perfeita compatibilidade, integridade e o pleno funcionamento do motor no veículo.
- **Responsabilidades da Contratada:** A contratada será responsável por entregar o bloco do motor em conformidade estrita com o ano e modelo exigidos, responder por vícios ou defeitos ocultos do



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

produto, providenciar a substituição imediata em caso de divergência técnica e arcar com todos os custos de frete, transporte e tributos decorrentes da entrega do objeto em Caconde/SP.

**6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

**6.1. Fiscal e gestor:** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Roberto Carlos Beani, Responsável do Transporte do Departamento de Saúde. A gestão da execução do contrato ficará a cargo de Julierme Rodrigo de Almeida Paula, Diretor Municipal de Saúde.

**6.2. Responsabilidades:** O fiscal será responsável pelo acompanhamento diário da entrega, conferência técnica das especificações do motor e emissão do termo de recebimento. O gestor do contrato será responsável pelos atos de aditamento, coordenação administrativa, aplicação de sanções se necessárias e encaminhamento do processo para pagamento. Essas responsabilidades estão em conformidade com as diretrizes legais vigentes para a gestão de contratos administrativos, conforme Decreto Municipal nº 3944/2024.

**7. PAGAMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** Por transferência bancária ou pix, de acordo com o que a contratante definir.
- **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva, ou seja, conferência e aprovação do produto.
- **Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e como é uma aquisição imediata e sem contrato, não prevê renovação e nem prorrogação, o mesmo não será reajustável.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

**8.1. Comprovação Jurídica:**

a. Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

c. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal

8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

8.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.8. Cópia de documentos (RG e CPF) dos representantes (s) legal (si) da empresa;

8.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)**

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria destinada a aquisição de material de consumo, ficha 254.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após as cotações realizadas pelo Setor de Compras para verificação de valor de mercado e por se tratar de uma contratação emergencial, o valor previsto da aquisição é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Caconde, 26 de maio de 2026



JULIERME RODRIGO DE ALMEIDA PAULA  
Diretor Municipal de Saúde  
CPF: 405.121.628-40